



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI N. 53 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO, e LOA, e fica Autorizado o poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Secretária municipal de Educação Cultura Esporto Lazer e Turismo, no valor de 17.506,94 (Dezessete Mil e Quintos e seis Reais e Noventa e quatro Centavos) no orçamento Vigente, e dá outras providências. ”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes De Souza

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **atendimento a Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação, junto as Escolas Municipais.**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

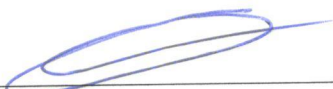


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

3. VOTO DO RELATOR:

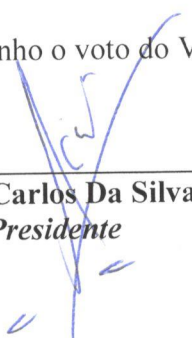
Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 53/2019.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2019.



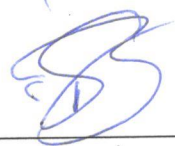
Elenildo Nunes De Souza
Relator

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Jose Carlos Da Silva
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário